



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

REQUERIMENTO Nº 357/2022

Os Vereadores **MARQUINHOS DO N4** e **SAMARA DA VISÃO** que abaixo subscrevem, indicam à Mesa Diretora, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, formule pedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Petrolina – Senhor Simão Amorim Durando Filho, interceder junto a **Secretaria de Desenvolvimento Social** para que possa **VIABILIZAR ESTUDO E ENVIAR PROJETO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DO VALE DO SÃO FRANCISCO (AAMAVASF) A SER IMPLANTADO NO BAIRRO JOÃO DE DEUS** com o objetivo de proporcionar melhores condições e suporte a pessoa autista e seus familiares no Vale do São Francisco.

JUSTIFICATIVA

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, à AAMAVASF (Associação de Amigos do Autista do Vale do São Francisco) para construção da sede da Associação., e dá outras providências.*

Preliminarmente, cumpre-nos informar que, a doação é o meio pelo qual o proprietário do bem o transfere a outrem a título de mera liberalidade. Regra geral, essa espécie de ajuste é firmada no âmbito do direito privado, contudo, também é admissível que o ente público realize esta modalidade de contrato desde que se destine a atender o interesse público.

Sobre o tema, discorre José dos Santos Carvalho Filho (2010, p. 1300):

A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público.

Ainda, o art. 17, inc. I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, disciplina sobre a doação de bens públicos móveis, *in verbis*:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

(...)

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200
Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br – Email: gabinetevereadormarquinhosdon4@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

Da leitura do que foi narrado até aqui, verifica-se que o pressuposto primordial para que se efetive a doação de bem público é a demonstração de interesse público, o que se verifica *in casu*, já que a cidade de Petrolina não possui a sede da Associação da AAMAVASF que atenda pais, familiares e crianças e pessoas autistas, assim, a Sede da AAMASVAFS servirá de espaço público para concentração de encontros, reuniões, eventos e suporte ao amigo do Autista, sendo de relevante interesse a todos os petrolinenses.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

SUGESTÃO – PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº. /2021 –

Autor:

Ementa: Dispõe sobre a doação de terreno público municipal a AAMAVASF (Associação de Amigos do Autista do Vale do São Francisco) para construção da sede da Associação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprova e o Senhor Prefeito Miguel de Souza Leão Coelho sanciona a seguinte Lei:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, à AAMAVASF (Associação de Amigos do Autista do Vale do São Francisco) para construção da sede da Associação.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à Associação de Amigos do Autista do Vale do São Francisco um terreno urbano localizado em área verde do Bairro João de Deus, entre as Avenidas 12 e 13.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º, encontra-se situado em frente, em frente a Escola Jesuino Antonio D'avila, ao lado do CMEI João Paulo 2.

Art.2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da Associação da AAMAVASF (Associação de Amigos do Autista do Vale do São Francisco).

Parágrafo primeiro. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Parágrafo segundo. O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Associação de Amigos do Autista do Vale do São Francisco (AAMAVASF), não inicie as construções previstas no prazo de trinta e seis meses a contar da data de outorga da Escritura Pública a contar da data do registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis.

Art.3º Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2022.

Vereador **Marquinhos do N4**

Samara da Visão
Vereadora **Samara da Visão**

cas